DECRETO Nº 16.240/24

Institui a Comissão Especial de Acompanhamento das Ações do Programa Cidade Voluntária, no âmbito do município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei nº 8.973/22;

DECRETA:

Art. 1º Fica a instituída a Comissão Especial de Acompanhamento das Ações do Programa Cidade Voluntária, no âmbito do município de Divinópolis, composta na seguinte forma:

I - representantes do governo:

a) Demétrio Bento da Cruz;

b) Hugo Henrique Serelo Oliveira;

b) Luciana Maria de Araújo.

II - representantes da sociedade civil:

a) Denize Fonseca Santos Lara;

b) Luciana Henrique Sbampato;

c) Sandra Maria Teodora Amaral.

Art. 2º Competirá à Comissão ora instituída analisar e selecionar as organizações da sociedade civil que, no âmbito do Programa Cidade Voluntária, estejam aptas ao recebimento do Selo de Acreditação do Programa Cidade Voluntária.

Parágrafo único: Caberá à Comissão, ainda, pronunciar-se quando provocada pela autoridade administrativa competente, no tocante à realização de ações próprias do Programa Cidade Voluntária.

Art. 3º As atividades dos membros ora nomeados dar-se-á sob natureza de serviço público relevante, independentemente de retribuição pecuniária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de julho de 2024.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - V38-2OX-6K4-9XP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/07/2024 às 17:08:23

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 05/07/2024 às 09:51:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 08/07/2024 às 18:04:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 09/07/2024 às 09:44:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V38 2OX 6K4 9XP